



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# PROCEDIMENTO Nº 062/2022

**SEI nº 9990000001.004124/2022-64**

**Assunto: Proposta de deliberação que trata de pedido de alteração de órgãos de atuação e execução da unidade de Alfenas.**

**Requerente: Dra. Lilian de Almeida Magalhães Cruz e outros.**

**Relatora: Conselheira Camila Machado Umpierre, por sorteio.**



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SOUZA DE ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, em 20/09/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0036174** e o código CRC **A4B2BD7D**.

## ENCAMINHA REQUERIMENTO - PROPOSTA DE REVISÃO DO ANEXO I, DELIBERAÇÃO 011-2019

Lilian Cruz <lilian.cruz@defensoria.mg.def.br>

Qui, 15/09/2022 16:05

Para: Secretaria Conselho <secretaria.conselho@defensoria.mg.def.br>

Cc: Geraldo Pereira <geraldo.pereira@defensoria.mg.def.br>; Renato Andrade <renato.andrade@defensoria.mg.def.br>; Gustavo Corgosinho <gustavo.corgosinho@defensoria.mg.def.br>

📎 1 anexos (2 MB)

OFÍCIO (CONSELHO SUPERIOR).PDF;

Prezadas (os),

Em cordial visita, sirvo-me do presente, na qualidade de coordenadora local da unidade de Alfenas/MG, para encaminhar-lhes o ofício anexo, que tem como objeto o requerimento de revisão do Anexo I, da Deliberação nº. 011/2019.

Cordialmente,



LÍLIAN DE ALMEIDA MAGALHÃES CRUZ  
Defensora Pública - MADEP 0227  
Coordenadora Local - Alfenas/MG  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº. 356 - 2º andar  
CEP: 37.130-029 / Alfenas/MG  
Telefone: (35) 3297-4674/ (31) 9 8474-0329



À

Ilustríssima Senhora

**RAQUEL GOMES DE SOUSA COSTA DIAS**

Excelentíssima Defensora Pública-Geral, Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Assunto: Requerimento de alteração/revisão do Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, relativamente à unidade de Alfenas/MG, nos moldes da Deliberação 254/2022.

Alfenas, 14 de setembro de 2022.

Senhora Presidenta,  
Conselheiro (a) Relator (a),  
Eminentes Conselheiros e Conselheiras,

Cumprimentando-os, vimos, respeitosamente, perante Vossas Excelências requerer a revisão do Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, relativamente à Defensoria de Alfenas/MG e, para tanto, apresentar uma proposta, que teve sua origem após sucessivos debates em reuniões realizadas com a participação da Defensora Pública e dos Defensores Públicos lotados na Comarca de Alfenas.

Essa proposta visa à melhor distribuição dos serviços na unidade, de forma a atender, de maneira mais eficaz e abrangente, os interesses de assistidos e de assistidas.

Atualmente, a unidade da Defensoria Pública em Alfenas possui 06 (seis) órgãos de atuação previstos no anexo I da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior, com a seguinte distribuição de atribuições: **1-** Defensoria Cível (cível e JESP

COMARCA DE ALFENAS  
Praça Dr. Emilio da Silveira, n.º, sala 108, centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000



Cível), 2- 1ª Defensoria Criminal (Criminal e Urgência), 3- 2ª Defensoria Criminal (Criminal e Urgência), 4- 3ª Defensoria Criminal e Infância (JESP Criminal/Execução Penal e Infância Infracional), 5- 1ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões/Infância e Juventude Cível) e 6- 2ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões/infância e Juventude Cível).

Com a edição da Portaria nº. 01/2021/DPMG/ALFENAS, a atuação do Defensor Público lotado na 3ª Defensoria Criminal restringiu-se à Execução Penal e Ato Infracional e, com isso, ficaram excluídos da atuação do órgão de atuação novos processos do JESP Criminal e respectivos atendimentos.

Os Defensores Públicos lotados na 1ª e 2ª Defensoria das Famílias, assim como, há anos, o faziam voluntariamente, passaram a prestar a cooperação prevista na Deliberação nº. 190/2021, nas demandas de Saúde, tanto perante o Juizado Especial Cível, quanto a 1ª Vara Cível.

Dos 06 (seis) cargos previstos em abstrato, apenas 04 (quatro) estão providos por Defensores Públicos, estando desprovida a Defensoria Cível e 2ª Defensoria Criminal.

No entanto, embora tenhamos envidado esforços para o bom funcionamento dos serviços na comarca, essa forma de distribuição das atribuições e provimento dos cargos não reflete a realidade local, além de criar dificuldades de se estabelecer cooperações que permitam uma distribuição mais equânime dos serviços, especialmente após a aprovação da Deliberação 190/2021.

Sendo assim, **considerando** que a comarca de Alfenas abarca dois municípios e dois distritos; **considerando** que a mais recente publicação do censo demográfico disponível no site do IBGE aponta que a cidade de Alfenas possui aproximadamente 80.973 mil habitantes e 31,5 % da população sobrevive com a renda mensal per capita de ½ salário mínimo. (disponível em

COMARCA DE ALFENAS

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º, sala 108, centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000



<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alfenas/panorama>, acesso em 23/08/2022); **considerando** que Alfenas é um polo universitário que conta com duas grandes instituições de ensino, sendo elas: a UNIFENAS, da Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, com grande número de alunos; e a UNIFAL – Universidade Federal de Alfenas; **considerando** que a cidade consiste em polo regional de saúde, o que eleva o número de visitantes na cidade; considerando que todos esses fatores contribuem ativamente para o aumento da demanda da Defensoria Pública em seus órgãos de execução; **considerando** que a cidade de Alfenas possui um presídio e uma APAC masculina, contando, ao todo, com 463 presos; **considerando** que, em breve, será inaugurado novo anexo às instalações do presídio, com capacidade para mais 300 internos; **considerando** que, em breve, também será inaugurado o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIA); **considerando** que, infelizmente, o número de pessoas em privação de liberdade, em cada unidade, é sempre superior ao número oficial; **considerando** que, atualmente, a comarca conta com duas Varas Cíveis, uma Vara de Família e Sucessões e Infância e Juventude Cível, duas Varas Criminais, integrando a 1ª Vara, Atos Infracionais, e a 2ª, Execução Penal, uma Vara do Juizado Especial, Cível, Criminal e da Fazenda Pública; **considerando** que essas Varas estão todas providas com juizes, sendo em número de 06 (seis), e mais 06 (seis) Promotores de Justiça, que, saliente-se, possuem uma estrutura administrativa com quadros completos de técnicos, oficiais, assessores, etc.; **considerando** que o acervo geral ultrapassa 3.859 processos no Juizado, 10.630 processos nas Varas Cíveis, 10.707 processos nas Varas Criminal e Execução Penal, 3859 na Vara de Família, Infância e Juventude Cível; **considerando** que, como a instituição não tem estrutura suficiente para fazer frente a todas as demandas, isso tem resultado no fortalecimento de uma Assistência Jurídica Municipal, cuja existência é ilegal, mas que não tem como ser extinta, enquanto a Defensoria Pública local não estiver devidamente estruturada; **considerando** que os Defensores lotados nas Defensorias Criminais realizam atendimentos a assistidos soltos e presos, bem como aos respectivos familiares, além de participarem de audiências e realizarem inspeção nos estabelecimentos prisionais; **considerando** que o Defensor lotado na 3ª Defensoria Criminal e Infância atua perante 02 (duas) varas judiciais distintas, cada qual com um

COMARCA DE ALFENAS

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º, sala 108, centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000



juiz titular e, por essa razão há muita colidência de pautas de audiências; **considerando** que os Defensores lotados nas Defensorias das Famílias realizam atendimentos a assistidos, manifestações processuais e participam de audiências referentes a processos da área de Família e Sucessões, Infância e Juventude de natureza cível, além prestarem cooperação junto às demandas na área de Saúde; **considerando**, ainda, a evidente sobrecarga de trabalho suportada pelos quatro defensores lotados na comarca de Alfenas, com especial destaque à disposição de atribuições entre as defensorias.

Ante o exposto, após análises e estudos sobre a melhor formação para a unidade de Alfenas/MG, chegou-se à conclusão de que a seguinte divisão se afigura mais adequada a promover a distribuição equânime dos trabalhos:

- 1) manutenção da **Defensoria Cível, com 01 (uma) vaga;**
- 2) transformação das 1ª, 2ª e 3ª Defensorias Criminais em **Defensoria Criminal, com 03 (três) vagas**, nela mantendo, por ora, a atuação dos dois respectivos defensores;
- 3) transformação das 1ª e 2ª Defensorias das Famílias em **Defensoria das Famílias e Sucessões, com 02 (duas) vagas**, nela mantendo, por ora, a atuação dos dois respectivos defensores;
- 4) criação da Defensoria de Cooperação e Conflitos, **com 02 (duas) vagas.**

A partir dessa divisão, o anexo I da Deliberação nº. 011/2009 sofreria alteração, para constar da seguinte maneira:

	Defensoria Cível	Cível, JEsp Cível e Fazendário	01	
--	------------------	--------------------------------	----	--

COMARCA DE ALFENAS  
Praça Dr. Emilio da Silveira, nº. sala 108, centro, Alfenas - MG. CEP 37130-000

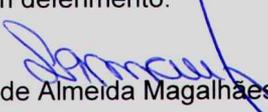


Defensoria Criminal	Criminal, Execução Penal, JEsp Criminal, Criança e Adolescente (Ato Infracional)	03	
Defensoria das Famílias e Sucessões	Família e Sucessões, Criança e Adolescente (Cível)	02	
Defensoria de Cooperação e Conflitos	Cooperação e Conflitos	02	

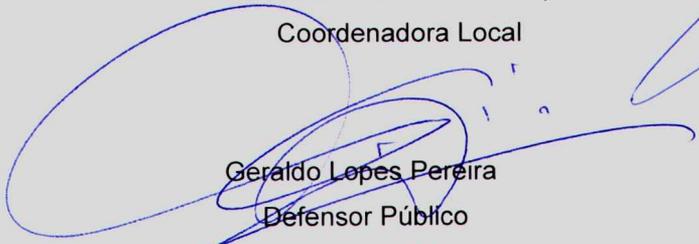
Em outras palavras, haverá a reorganização da divisão abstrata dos cargos e a criação de apenas mais um órgão de atuação com dois cargos (Defensoria de Cooperação e Conflitos), tornando-se possível alcançar provimentos efetivos e que atendam ao interesse público e institucional.

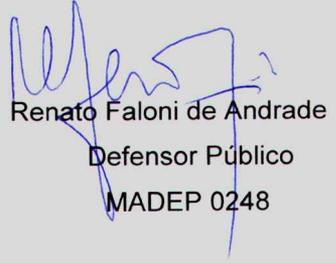
Assim, considerando que é atribuição deste e. Conselho a revisão da Deliberação nº 11/2009, vimos, respeitosamente, perante Vossas Excelências, requerer seja alterado o seu Anexo I, conforme proposta acima.

Pedem deferimento.

  
Lílian de Almeida Magalhães Cruz  
Defensora Pública – Madep 0227  
Coordenadora Local

  
Gustavo Corgosinho Alves de Meira  
Defensor Público  
MADEP 0173

  
Geraldo Lopes Pereira  
Defensor Público  
MADEP 0607

  
Renato Faloni de Andrade  
Defensor Público  
MADEP 0248



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua dos Guajajaras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

## DESPACHO

### CONSELHO SUPERIOR - SECRETARIA

Procedimento nº 062/2022

Assunto: Projeto de Deliberação

Com vistas à documentação ora apresentada pela Coordenação Local de Alfenas, instaure-se procedimento de **Projeto de Deliberação** no âmbito deste Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria da Conselheira **Camila Machado Umpierre** (sorteio), nos termos do artigo 18, § 3º do Regimento Interno deste Colegiado

Publique-se e comunique-se aos interessados

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE**  
**Secretário do Conselho Superior**  
**Conselho Superior - Secretaria**



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE**, **Secretário do Conselho Superior**, em 21/09/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0037082** e o código CRC **C86B01F1**.